

Comprovativo

Iniciativa: PROPOSTA DE LEI 37/XIII/2
Número: 86C
Proponente(s): PCP, JOÃO RAMOS, PAULO SÁ, MIGUEL TIAGO
Data: 2016-11-17 18:54
Apresentada: Comissão
Incide: Articulado
Parecer Submissão : Açores: Não Madeira: Não

Programas e Medidas**NUTS**

Itens da Proposta de Lei	Observações
Mapas	Observações
Itens de Diplomas Terceiros	Observações



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 37/XIII/2.ª

Orçamento do Estado para 2017

Proposta de Aditamento

Artigo 136.º-D

Apoio aos custos com a eletricidade na agricultura

- 1 – Em 2017 o Governo cria um regime de apoio aos custos com a eletricidade nas atividades diretamente ligadas à produção, armazenagem, conservação e comercialização de produtos agrícolas e pecuários.
- 2 – O regime de apoio aos custos com a eletricidade previsto no número anterior assegura uma redução de 40 % sobre o valor do consumo constante da fatura de eletricidade, acrescido do valor da potência contratada, para explorações até 50 hectares e de 20% para cooperativas e organizações de produtores.
- 3 – Os encargos resultantes do regime de apoio aos custos com a eletricidade referido nos números anteriores são suportados pelas empresas do Sistema Elétrico Nacional.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

João Ramos

Nota justificativa

A grande maioria das explorações agrícolas nacionais atravessa uma forte crise financeira, só resolúvel com o aumento do rendimento dos agricultores. Se a prática de preços justos e compensadores à produção deverá ser a pedra basilar de uma política agrícola, a redução dos custos dos fatores de produção são também matéria de especial relevo. O Estado pode e deve promover medidas que contribuam para esta redução de custos e assim aumentar os rendimentos dos agricultores.

Uma das formas é através da comparticipação dos montantes pagos pela energia elétrica, quer a energia consumida nas explorações agrícolas, quer a consumida pelas cooperativas e organizações de produtores, nas operações de armazenagem, conservação e comercialização.

Por fim e de forma a apoiar as explorações que mais precisam a taxa de comparticipação deve ser modulada, privilegiando as explorações e menor dimensão.